

LEI Nº 839

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada, uma área de 290 m² (duzentos e noventa metros quadrados), situada na Vila João Ribeiro, de propriedade do Sr. Albemar Montandon e destinada a abertura da Rua F, daquele loteamento.

Art. 2º. No caso de desapropriação amigável, poderá o Executivo indenizar o proprietário com a importância de Cr\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos cruzeiros), pela utilização pública do imóvel citado.

Art. 3º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos cruzeiros) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 5 de março de 1964.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário